



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1542, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**Declaram inservíveis bens do
Município de São Sebastião do
Oeste.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal dos seguintes bens patrimoniais:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
Lote I	Móveis para escritório em aço, eletrodomésticos, dentre outros, para reciclagem e/ou conserto
Lote II	Mesas, cadeiras, armários em aço, dentre outros, para reciclagem
Lote III	Materiais de informática, ventiladores e outros, para reciclagem e/ou conserto
Lote IV	Armários em aço, fios para internet, dentre outros, para reciclagem
Lote V	Exaustor com motor
Lote VI	Madeira de demolição. Aproximadamente 3m ³ (três metros cúbicos) sendo cerca de 80% em paraju 6x8
Lote VII	Telhas de demolição colonial tipo Plam. Aproximadamente 1200 unidades
Lote VIII	Portas e portões em aço, portas em madeira maciça e prancheta
Lote IX	Telhas de demolição em amianto. Aproximadamente 300 unidades em 2,44 x 1m
Lote X	FORD/ CARGO 1717 E CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAC. ANO 2009/2009, PLACA HLF-1171, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL
Lote XI	PAS/ AUTOMÓVEL RENAUT SANDERO AUTH 10 ANO 2018/2019, PLACA QOR-6144, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA

Art. 2º. Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos mencionados no artigo anterior, obedecida a legislação pertinente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 27 de junho de 2024.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal